

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Leis

#### LEI Nº 040/2020

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÃS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de SANTANA DO ITARARÉ, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

**Art. 2º** – A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I – fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

III – não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

**Art. 3º** – O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

**Art. 4º** – A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 5º** – A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

**Art. 6º** – A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

**Art. 7º** – Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 8º** – Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV – as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Lei 101/2000 ou Emenda Constitucional nº 25;

V – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Lei 101/2000 ou Emenda Constitucional nº 25;

**Art. 9º** – Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

**Art. 10º** – Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

**§1º** – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

**§2º** – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

**Art. 11** – As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

**Art. 12** – Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

**§1º** – Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

**§2º** – A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

**Art. 13** – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

**Art. 14** – São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I – que não sejam compatíveis com esta Lei;

II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

**Art. 15** – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 16** – A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

**Art. 17** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993,

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 2

III – sejam associações de moradias, de produtores rurais ou de agentes ambientais.

**Parágrafo Único** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento e atividade emitida no exercício e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 18** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
- III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
- IV – consórcios intermunicipais para fins de operação de aterro sanitário;
- V – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
- VI – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

**Art. 19** – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

**§ 1º** – Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda “per capita”, não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

**§ 2º** – Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 20** – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal Específica.

**Art. 21** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.

**Art. 22** – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020.

**Parágrafo Único** – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 23** – Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**Art. 24** – A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida

consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da LC 101, de 2000.

**Art. 25** – Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 26** – Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
- IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 27** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

**Art. 28** – Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

**Parágrafo Único** – No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, observado a Seção IV art. 47 e 48) da Lei Complementar nº 08/2013.

**Art. 29** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo Único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

**Art. 30** – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, desde que obedecido o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 31** – Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 3

**II** – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

**III** – despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

**IV** – outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 32** – Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m<sup>2</sup>, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

**Art. 33** – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

**I** – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

**II** – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

**Art. 34** – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

**I** – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

**II** – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 35** – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** – No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**Art. 36** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

**I** – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

**II** – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**III** – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

**IV** – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

**V** – proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

**Art. 37** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

**Art. 38** – No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do

artigo 55 da mesma Lei.

**Art. 39** – O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado semestralmente.

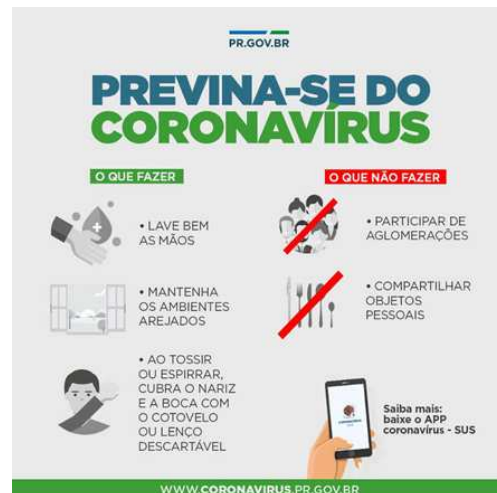
**Art. 40** – O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 41** – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

**Art. 42** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 16 de Dezembro de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 4

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2021

PASSIVOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais <sup>1</sup>	240.000,00	Valores previstos na amortização anual	240.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>240.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributo a Maior	-		
Discrepância de Projeções:	-		
Outros Riscos Fiscais	390.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	390.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>390.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>390.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>630.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>630.000,00</b>

1 - Valor previsto para o Exercício, Parcela de 20.000,00 Mensal

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2021				
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	Metas Realizadas em 2019 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.000.000,00	22.735.382,54	- 12.264.617,46	-0,35
Receitas Primárias (I)	35.000.000,00	22.735.382,54	- 12.264.617,46	-0,35
Despesa Total	35.000.000,00	18.888.331,87	(16.111.668,13)	-46,03
Despesas Primárias (II)	35.000.000,00	18.888.331,87	(16.111.668,13)	-46,03
Resultado Primário (III) = (I-II)	-	3.847.050,67	3.847.050,67	100,00
Resultado Nominal	-	-	-	0,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	0,00
<b>FONTE: SISTEMA CONTÁBIL</b>				

# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 5

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	17.253.228,83	18.563.857,60	35.000.000,00	22.735.382,54	37.000.000,00	39.000.000,00
Receitas Primárias (I)	17.253.228,83	18.563.857,60	35.000.000,00	22.735.382,54	37.000.000,00	39.000.000,00
Despesa Total	17.600.593,17	17.395.159,62	35.000.000,00	18.888.331,87	37.000.000,00	39.000.000,00
Despesas Primárias (II)	17.600.593,17	17.395.159,62	35.000.000,00	18.888.331,87	37.000.000,00	39.000.000,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(347.364,34)	1.168.697,98	-	546.964,16	-	-
Resultado Nominal	50.988,04	72.388,63	-	519.673,79	550.854,22	583.905,47
Dívida Pública Consolidada	(874.985,42)	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(874.985,42)	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017
Patrimônio/Capital					
Reservas					
Resultado Acumulado	21.772.889,21	11,86%	19.465.140,10	12,95%	17.233.396,81
TOTAL	21.772.889,21	11,86%	19.465.140,10	12,95%	17.233.396,81

FONTE: Balanço Patrimonial entidade sistema contábil

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2021

AMF - Tabela § (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Isenção	Doenças Crônicas	5.000,00	6.500,00	6.500,00	Maior Adimplência dos Contribuintes
IPTU	Desconto	Preservação do Meio Ambiente	5.000,00	5.500,00	5.500,00	
TOTAL			10.000,00	12.000,00	12.000,00	

FONTE: TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E SETOR JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 6

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Sem Movimento

### Relatório dos Projetos em Andamento

Cód. Intervenção	Nome da Intervenção	Valor Estimado (R\$)	Data Início	Regime	Situação	Última Medição	Contrato	Licitação
12509-2-2014	CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE	474.444,00	01/07/2014	Indireto	Em andamento	31/07/2020 84,80%	526/2014	3/2014
12509-2-2018	Ampliação de Posto de Saúde - Fisioterapia	250.000,00	31/12/2018	Indireto	Em andamento	31/07/2020 100,00%	60/2018	1/2018
12509-1-2019	PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS PUBLICAS	302.359,03	01/08/2019	Indireto	Em andamento	31/07/2020 63,64%	16/2019	1/2019
12509-1-2020	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E MEIO FIO	97.172,79	01/05/2020	Indireto	Em andamento	31/07/2020 22,15%	41/2020	1/2020

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 7

### LEI Nº 041/2020

**SÚMULA:** "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - O orçamento fiscal do município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os órgãos de administração direta, indireta e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais).

#### TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL

##### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes	R\$	26.524.600,00
Receita Tributária	R\$	1.355.000,00
Receita de Contribuições	R\$	1.362.000,00
Receita Patrimonial	R\$	200.000,00
Receita de Serviços	R\$	131.000,00
Transferências Correntes	R\$	23.228.600,00
Outras Receitas Correntes	R\$	248.000,00
<b>2. Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>12.475.400,00</b>
2.1. Operações de Crédito	R\$	0,00
2.2. Alienações de Bens	R\$	11.000,00
2.3. Amortização de Empréstimos	R\$	224.400,00
2.4. Transferências de Capital	R\$	12.240.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$</b>	<b>39.000.000,00</b>

##### CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA - DA DESPESA TOTAL

**Art. 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo	R\$	1.500.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$	1.500.000,00
<b>II - Poder Executivo</b>	<b>R\$</b>	<b>37.500.000,00</b>
02 - Departamento de Administração	R\$	7.073.000,00
03 - Departamento de Produção Agrícola e Pecuária	R\$	2.378.000,00
04 - Departamento de Obras, Urbanismo e Rodoviário	R\$	5.603.400,00
05 - Depart. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	R\$	707.000,00
06 - Departamento Municipal de Saúde	R\$	8.560.250,00
07 - Departamento Municipal de Educação	R\$	7.039.350,00
08 - Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	R\$	3.078.000,00
09 - Departamento de Assistência Social	R\$	1.894.000,00
10 - Fundo de Previdência do Município	R\$	1.167.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>R\$</b>	<b>39.000.000,00</b>

##### CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo em conformidade com os anexos, integrantes desta lei.

**Art. 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação do seguinte Fundo Municipal de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

**I** - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R\$ 7.715.250,00 (sete milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e cinquenta reais);

**II** - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R\$ 1.303.000,00 (um milhão, trezentos e três mil reais);

**III** - do Fundo Municipal de Habitação, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R\$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais);

**IV** - do Fundo de Previdência Municipal, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R\$ 1.167.000,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil reais);

**Art. 6º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Administração e do Fundo Municipal até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Art. 7º** - Fica o Executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta lei.

**Art. 8º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

**I** - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

**II** - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**III** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da lei Federal 4.320/64.

**Art. 9º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Art. 10º** - O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

**Art. 11º** - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º** - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

**Art. 13º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 16 de Dezembro de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:

<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 8

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
<b>Lei Orçamentária Anual - Despesas</b>			
<b>01 CÂMARA MUNICIPAL</b>			<b>1.500.000,00</b>
<b>01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>			<b>1.500.000,00</b>
<b>01.01.01.031.01 01 2 001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA</b>			<b>1.482.000,00</b>
1000	319011000000-0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
1000	319013000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
1000	319113000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.000,00
1000	339014000000-0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1000	339040000000-0.1.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	100.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
<b>01.01.01.031.01 01 2 002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>			<b>18.000,00</b>
1000	339014000000-0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
<b>02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>7.073.000,00</b>
<b>02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			<b>430.000,00</b>
<b>02.01.04.1 22.01 22 2 004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>			<b>430.000,00</b>
1000	319011000000-0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
1000	319013000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
1000	339014000000-0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
<b>02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>6.643.000,00</b>
<b>02.02.04.1 22.02 01 2 006 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO</b>			<b>5.340.000,00</b>
1000	319001000000-0.1.000	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	70.000,00
1000	319003000000-0.1.000	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	85.000,00
1000	319005000000-0.1.000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	150.000,00
1000	319011000000-0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00
1000	319013000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00
1000	319113000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510.000,00
1000	339014000000-0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1510	339039000000-0.1.510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
1511	339039000000-0.1.511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413.000,00





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 9

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
1000	339040000000-0.1.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	200.000,00
1000	339093000000-0.1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	339197000000-0.1.000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
<b>02.02.04.122.02</b>	<b>01.2.007</b>	<b>REPASSE FINANCEIRO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CODREN</b>	<b>60.000,00</b>
1000	317170000000-0.1.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
1000	337170000000-0.1.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
1000	447170000000-0.1.000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
<b>02.02.04.123.02</b>	<b>01.2.008</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PASEP</b>	<b>213.000,00</b>
1000	339047000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	210.000,00
1504	339047000000-0.1.504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
1512	339047000000-0.1.512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
<b>02.02.28.843.02</b>	<b>01.8.009</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS E FGTS</b>	<b>60.000,00</b>
1000	469071000000-0.1.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	60.000,00
<b>02.02.28.843.03</b>	<b>01.8.010</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DAS DIVIDAS CONTRATADAS</b>	<b>10.000,00</b>
1000	329021000000-0.1.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
1000	469071000000-0.1.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
<b>02.02.28.843.03</b>	<b>01.8.011</b>	<b>PRECATÓRIO E/OU SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	<b>240.000,00</b>
1000	319091000000-0.1.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00
1000	339091000000-0.1.000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
<b>02.01.04.122.01</b>	<b>22.1.XXX</b>	<b>PROJETO CIDADE DIGITAL</b>	<b>150.000,00</b>
1793	339030000000-3.1.793	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1793	339039000000-3.1.793	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1793	449052000000-3.1.793	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
<b>02.01.04.122.01</b>	<b>22.1.XXX</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA</b>	<b>180.000,00</b>
1794	449052000000-3.1.794	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
<b>02.02.99.999.02</b>	<b>01.9.999</b>	<b>RESERVA DE CONTIGENCIA</b>	<b>390.000,00</b>
1000	999999000000-0.1.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
<b>03</b>		<b>DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUARIA</b>	<b>2.378.000,00</b>
<b>03.01</b>		<b>DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUARIA</b>	<b>2.372.000,00</b>
<b>03.01.20.605.06</b>	<b>01.2.XXX</b>	<b>PROJETO CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS</b>	<b>150.000,00</b>
1805	339030000000-3.1.805	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1805	339039000000-3.1.805	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
<b>03.01.20.605.06</b>	<b>01.2.XXX</b>	<b>PROJETO CONDOMÍNIO DE BEZERRAS</b>	<b>200.000,00</b>
1804	339030000000-3.1.804	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
1804	339039000000-3.1.804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
<b>03.01.20.605.06</b>	<b>01.2.XXX</b>	<b>INCENTIVO À AGROECOLOGIA</b>	<b>50.000,00</b>
1799	339030000000-3.1.799	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1799	339039000000-3.1.799	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>03.01.20.605.06</b>	<b>01.2.XXX</b>	<b>INCENTIVO À PSICULTURA</b>	<b>50.000,00</b>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 10

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
1802	339030000000-3.1.802	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1802	339039000000-3.1.802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>03.01.20.605.06 01.1.XXX</b>	<b>AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS</b>		<b>300.000,00</b>
1782	449052000000-3.1.782	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
<b>03.01.20.605.06 01.1.XXX</b>	<b>AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE</b>		<b>100.000,00</b>
1803	449052000000-3.1.803	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
<b>03.01.20.605.06 01.2.014</b>	<b>MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA</b>		<b>994.000,00</b>
1000	319011000000-0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.000,00
1000	319013000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
1000	319113000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
1000	339014000000-0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
1798	339030000000-3.1.798	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
1000	339093000000-0.1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>03.01.20.605.06 01.2.016</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PIA</b>		<b>30.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
<b>03.01.20.605.06 01.2.017</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE E INSUMOS</b>		<b>50.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>03.01.20.605.06 01.2.018</b>	<b>REALIZAÇÃO DE FEIRAS AGROPECUARIAS</b>		<b>35.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
<b>03.01.20.605.08 01.2.019</b>	<b>APOIO A ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES RURAIS</b>		<b>6.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
<b>03.01.26.782.08 01.2.033</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA VIARIA PARA AREA RURAL</b>		<b>307.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>03.01.20.605.08 01.2.XXX</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE PEIXES</b>		<b>50.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
<b>03.01.20.605.08 01.2.XXX</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE AVES</b>		<b>50.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
<b>03.02</b>	<b>DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		<b>6.000,00</b>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 11

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
<b>Lei Orçamentária Anual - Despesas</b>			
03.02.20.505.23 01.2.022	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>		<b>6.000,00</b>
1000	33903000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1000	33903600000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	33903900000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>04 DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO E HAB</b>			<b>5.603.400,00</b>
<b>04.01 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO</b>			<b>2.711.400,00</b>
04.01.15.451.07 01.1.XXX	<b>REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA</b>		<b>100.000,00</b>
1812	44905100000-3.1.812	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
04.01.15.451.07 01.2.XXX	<b>SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO</b>		<b>60.000,00</b>
1792	33903000000-3.1.792	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1792	33903900000-3.1.792	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.01.15.451.07 01.1.XXX	<b>DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO</b>		<b>200.000,00</b>
1791	33903900000-3.1.791	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
04.01.15.452.07 01.1.XXX	<b>ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>150.000,00</b>
1789	44905100000-3.1.789	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
04.01.15.451.07 01.1.XXX	<b>AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS</b>		<b>150.000,00</b>
1788	44905200000-3.1.788	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
04.01.15.451.07 01.1.XXX	<b>PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>		<b>1.000.000,00</b>
1786	44905100000-3.1.786	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
1790	44905100000-3.1.790	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
04.01.15.451.07 01.1.XXX	<b>CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIFUNCIONAL</b>		<b>150.000,00</b>
1796	44905100000-3.1.796	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
04.01.15.451.07 01.2.015	<b>MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS</b>		<b>28.000,00</b>
1000	33903000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1000	33903600000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
1000	33903900000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04.01.15.451.07 01.2.028	<b>PAVIMENTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RUAS</b>		<b>168.400,00</b>
1501	33903000000-0.1.501	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
1501	33903600000-0.1.501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.400,00
1501	33903900000-0.1.501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
04.01.15.452.07 01.1.026	<b>REVITALIZAÇÃO DA PRAÇAS E JARDINS</b>		<b>28.000,00</b>
1000	33903000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	33903600000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1000	33903900000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.01.15.452.07 01.2.025	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>451.000,00</b>
1000	33903000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
1000	33903600000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1000	33903900000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
1000	33909300000-0.1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	44905200000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 12

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
<b>Lei Orçamentária Anual - Despesas</b>			
<b>04.01.15.452.07</b> <b>01.2.027</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>		<b>23.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
<b>04.01.25.752.07</b> <b>01.2.031</b>	<b>AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		<b>203.000,00</b>
1507	339030000000-0.1.507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1507	339036000000-0.1.507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
1507	339039000000-0.1.507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1507	449052000000-0.1.507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
<b>04.02</b>	<b>DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		<b>1.965.000,00</b>
<b>04.02.26.782.08</b> <b>02.1.XXX</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS</b>		<b>750.000,00</b>
1795	449052000000-3.1.795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	750.000,00
<b>04.02.26.782.08</b> <b>02.1.XXX</b>	<b>DRENAGEM E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS</b>		<b>650.000,00</b>
1784	339030000000-3.1.784	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
1785	339030000000-3.1.785	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
1784	339039000000-3.1.784	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1785	339039000000-3.1.785	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
<b>04.02.26.782.08</b> <b>02.1.032</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS - PONTO DE ONIBUS</b>		<b>50.000,00</b>
1806	449030000000-3.1.806	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
<b>04.02.26.782.08</b> <b>02.1.034</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PONTES</b>		<b>500.000,00</b>
1787	449051000000-3.1.787	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
<b>04.02.26.782.08</b> <b>02.2.035</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAM CIDE</b>		<b>15.000,00</b>
1512	339030000000-0.1.512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1512	339036000000-0.1.512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1512	339039000000-0.1.512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
<b>04.03</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		<b>927.000,00</b>
<b>04.03.16.482.09</b> <b>01.1.036</b>	<b>AQUISIÇÃO DE IMVEL. IMPL. DE CONJUNTO HABITACIONAL</b>		<b>70.000,00</b>
1501	449061000000-0.1.501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00
<b>04.03.16.482.09</b> <b>01.1.037</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL</b>		<b>300.000,00</b>
1819	449030000000-3.1.819	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
1819	449039000000-3.1.819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
<b>04.03.16.482.09</b> <b>01.1.XXX</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE MORÁDIAS</b>		<b>500.000,00</b>
1818	449051000000-3.1.818	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
<b>04.03.16.482.09</b> <b>01.2.038</b>	<b>APOIO AO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>		<b>57.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1000	339093000000-0.1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
<b>05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO</b>		<b>707.000,00</b>
<b>05.01</b>	<b>DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E EMPREGO</b>		<b>707.000,00</b>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 13

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
<b>Lei Orçamentária Anual - Despesas</b>			
05.01.22.661.10 01.1.040	<b>CONSTRUÇÃO DE BARRACOES INDUSTRIAIS</b>		<b>500.000,00</b>
1797	449051000000-3.1.797	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
05.01.22.661.10 01.2.044	<b>INCENTIVO A INDUSTRIA. COMERCIO E EMPREGO</b>		<b>207.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	339033000000-0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	180.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1000	339093000000-0.1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
<b>06</b>	<b>DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>8.560.250,00</b>
<b>06.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>7.715.250,00</b>
06.01.10.302.12 01.1.XXX	<b>CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO E GARAGEM</b>		<b>500.000,00</b>
1341	449051000000-3.1.341	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
06.01.10.302.12 01.1.XXX	<b>AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		<b>500.000,00</b>
1343	449051000000-3.1.343	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
06.01.10.302.12 01.1.XXX	<b>AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E VAN</b>		<b>500.000,00</b>
1344	449052000000-3.1.344	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
06.01.10.302.12 01.1.XXX	<b>CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO</b>		<b>200.000,00</b>
1345	449051000000-3.1.345	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.01.10.301.12 01.2.044	<b>MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAUDE</b>		<b>1.112.000,00</b>
1303	319011000000-0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
1303	319013000000-0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1303	319113000000-0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
1303	337230000000-0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1494	339014000000-0.1.495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1494	339030000000-0.1.495	MATERIAL DE CONSUMO	206.000,00
1494	339030000000-0.1.498	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1494	339036000000-0.1.495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
1494	339039000000-0.1.495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1494	449052000000-0.1.495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
1494	449052000000-0.1.498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.01.10.301.12 01.2.045	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		<b>383.000,00</b>
1303	319011000000-0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
1303	319013000000-0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
1494	339014000000-0.1.369	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1494	339030000000-0.1.369	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1494	339036000000-0.1.369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1494	339039000000-0.1.369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
1494	449052000000-0.1.369	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.01.10.301.12 01.2.047	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE</b>		<b>322.000,00</b>
1494	319011000000-0.1.495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.000,00

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 14

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
1494	319013000000-0.1.495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1494	319113000000-0.1.495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
<b>06.01.10.301.12</b> <b>01.2.048</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>		<b>647.000,00</b>
1494	319011000000-0.1.495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
1494	319013000000-0.1.495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1494	319113000000-0.1.495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
1494	339039000000-0.1.495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
<b>06.01.10.301.12</b> <b>01.2.049</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>		<b>57.000,00</b>
1494	319011000000-0.1.495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
1494	319013000000-0.1.495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1494	319113000000-0.1.495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1494	339030000000-0.1.495	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
<b>06.01.10.301.12</b> <b>01.2.051</b>	<b>INCENTIVO AO PROGRMA SAUDE DA FAMILIA</b>		<b>22.000,00</b>
1494	339014000000-0.1.495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1494	339030000000-0.1.495	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1494	339036000000-0.1.495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1494	339039000000-0.1.495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
1494	449052000000-0.1.495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
<b>06.01.10.301.18</b> <b>01.2.054</b>	<b>REDUZIR A MORTALIDADE NA INFANCIA</b>		<b>5.000,00</b>
1303	339030000000-0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1303	339039000000-0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>06.01.10.301.19</b> <b>01.2.055</b>	<b>MELHORIA A SAUDE MATERNA</b>		<b>5.000,00</b>
1303	339030000000-0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
1303	339039000000-0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>06.01.10.301.20</b> <b>01.2.056</b>	<b>COMBATER O HIV/AIDS, A MALARIA E OUTRA DOENÇAS</b>		<b>20.000,00</b>
1303	339030000000-0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
1303	339039000000-0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
<b>06.01.10.302.12</b> <b>01.1.043</b>	<b>AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA</b>		<b>250.000,00</b>
1342	449052000000-3.1.342	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
<b>06.01.10.302.12</b> <b>01.2.046</b>	<b>MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>		<b>2.927.250,00</b>
1303	319011000000-0.1.303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.648.800,00
1303	319013000000-0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
1303	319113000000-0.1.303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	140.000,00
1000	339014000000-0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1303	339030000000-0.1.303	MATERIAL DE CONSUMO	160.450,00
1303	339036000000-0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1303	339039000000-0.1.303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
1494	339039000000-0.1.496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 15

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
1303	339093000000-0.1.303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1303	339197000000-0.1.000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
1303	449052000000-0.1.303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
1346	449052000000-3.1.346	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
<b>06.01.10.304.12</b> <b>01 2 050</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE SAUDE</b>		<b>66.000,00</b>
1494	339036000000-0.1.369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
1494	339039000000-0.1.369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
<b>06.01.10.304.12</b> <b>01 2 052</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA</b>		<b>80.000,00</b>
1494	339030000000-0.1.497	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1494	339039000000-0.1.497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>06.01.10.305.12</b> <b>01 2 053</b>	<b>MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE</b>		<b>119.000,00</b>
1000	319011000000-0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
1494	319011000000-0.1.497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1494	319113000000-0.1.497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
<b>06.02</b>	<b>DIVISÃO SANEAMENTO BASICO</b>		<b>50.000,00</b>
<b>06.02.17.511.22</b> <b>01 1 057</b>	<b>MANUENÇÃO DO SISTEMA RURAL DE AGUA</b>		<b>50.000,00</b>
1814	449030000000-3.1.814	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
1814	449039000000-3.1.814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>06.03</b>	<b>DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>795.000,00</b>
<b>06.03.18.541.21</b> <b>01 1 XXX</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO</b>		<b>300.000,00</b>
1821	449052000000-3.1.821	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
<b>06.03.18.541.21</b> <b>01 2 XXX</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL</b>		<b>100.000,00</b>
1820	339030000000-3.1.820	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1820	339036000000-3.1.820	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1820	339039000000-3.1.820	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
<b>06.03.14.541.21</b> <b>01 2 062</b>	<b>GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</b>		<b>87.000,00</b>
1504	339030000000-0.1.504	MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
1504	339036000000-0.1.504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1504	339039000000-0.1.504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
<b>06.03.18.541.21</b> <b>01 2 063</b>	<b>MANUTENÇÃO DE ATERRO CONTROLADO DE LIXI</b>		<b>28.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
<b>06.03.18.541.21</b> <b>01 2 064</b>	<b>APOIO A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS</b>		<b>50.000,00</b>
1504	339039000000-0.1.504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
<b>06.03.18.541.21</b> <b>01 2 065</b>	<b>PROGRAMA DE RECUREÇÃO DAS NASCENTES</b>		<b>100.000,00</b>
1822	339030000000-3.1.822	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1822	339036000000-3.1.822	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1822	339039000000-3.1.822	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
<b>06.03.18.541.21</b> <b>01 2 XXX</b>	<b>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>		<b>100.000,00</b>

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 16

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
<b>Lei Orçamentária Anual - Despesas</b>			
1823	339030000000-3.1.823	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1824	339030000000-3.1.824	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1823	339039000000-3.1.823	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1824	339039000000-3.1.824	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>06.03.18.541.21</b>	<b>PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA</b>		<b>30.000,00</b>
<b>01.2.066</b>			
1504	339030000000-0.1.504	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
1555	339030000000-0.1.555	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1504	339036000000-0.1.504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1504	339039000000-0.1.504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
<b>07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>7.039.350,00</b>
<b>07.01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>6.218.250,00</b>
<b>07.01.12.361.16</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE ESCOLA</b>		<b>900.000,00</b>
<b>01.1.XXX</b>			
1131	449051000000-3.1.331	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
<b>07.01.12.361.16</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS</b>		<b>400.000,00</b>
<b>01.1.070</b>			
1133	449052000000-3.1.133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
<b>07.01.12.361.16</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>48.000,00</b>
<b>01.2.071</b>			
1104	319011000000-0.1.104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1104	319013000000-0.1.104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1104	319113000000-0.1.104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1104	339030000000-0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
1104	339036000000-0.1.104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1104	339039000000-0.1.104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
1104	339093000000-0.1.104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1104	449052000000-0.1.104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
<b>07.01.12.361.16</b>	<b>MANUTENÇÃO ESCOLA MUN. EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA</b>		<b>958.000,00</b>
<b>01.2.072</b>			
1103	319011000000-0.1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1103	319013000000-0.1.103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1103	319113000000-0.1.103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1103	339014000000-0.1.103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	164.000,00
1103	339030000000-0.1.103	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1122	339030000000-0.1.122	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1104	339030000000-0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
1103	339036000000-0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
1103	339039000000-0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
1122	339039000000-0.1.122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1104	339197000000-0.1.000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
1105	449052000000-0.1.105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1103	449052000000-0.1.103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
<b>07.01.12.361.16</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		<b>617.250,00</b>
<b>01.2.073</b>			





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 17

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
1103	339030000000-0.1.103	MATERIAL DE CONSUMO	235.000,00
1104	339030000000-0.1.104	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
1114	339030000000-0.1.114	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1121	339030000000-0.1.121	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
1103	339039000000-0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
1104	339039000000-0.1.104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.250,00
1114	339039000000-0.1.114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1121	339039000000-0.1.121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
<b>07.01.12.361.16</b> <b>01.2.074</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>		<b>275.000,00</b>
1107	339030000000-0.1.107	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1107	339036000000-0.1.107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1107	339039000000-0.1.107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1107	449052000000-0.1.107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>07.01.12.361.16</b> <b>01.2.075</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%</b>		<b>936.000,00</b>
1102	319011000000-0.1.102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00
1102	319013000000-0.1.102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
1102	319113000000-0.1.102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
1102	339014000000-0.1.102	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1102	339030000000-0.1.102	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1102	339036000000-0.1.102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1102	339039000000-0.1.102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1102	449052000000-0.1.102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
<b>07.01.12.361.16</b> <b>01.2.XXX</b>	<b>SUBVENÇÃO FUNDEB 40% APAE</b>		<b>70.000,00</b>
1102	335043000000-0.1.102	CONTRIBUIÇÕES	70.000,00
<b>07.01.12.361.16</b> <b>01.2.076</b>	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%</b>		<b>2.014.000,00</b>
1101	319011000000-0.1.101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.826.000,00
1101	319013000000-0.1.101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1101	319016000000-0.1.101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1101	319113000000-0.1.101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00
<b>07.02</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL</b>		<b>811.100,00</b>
<b>07.01.12.365.16</b> <b>01.1.XXX</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CMEI</b>		<b>600.000,00</b>
1132	449051000000-3.1.132	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
<b>07.02.12.365.16</b> <b>01.2.078</b>	<b>MANUTENÇÃO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		<b>211.100,00</b>
1103	319011000000-0.1.103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1103	319013000000-0.1.103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1103	319113000000-0.1.103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1103	339014000000-0.1.103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
1103	339030000000-0.1.103	MATERIAL DE CONSUMO	128.100,00
1122	339030000000-0.1.122	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
1103	339036000000-0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
1103	339039000000-0.1.103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
1102	449052000000-0.1.102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>07.03 DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>			<b>10.000,00</b>
07.03.12.364.11 01 2 079	<b>APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR</b>		<b>10.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1000	339033000000-0.1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
<b>08 DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>			<b>3.078.000,00</b>
<b>08.01 DIVISÃO CULTURA</b>			<b>434.000,00</b>
08.01.13.392.13 01 1 XXX	<b>CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO</b>		<b>400.000,00</b>
1807	449051000000-3.1.807	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
08.01.13.392.13 01 2 080	<b>INCENTIVO A CULTURA</b>		<b>34.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
<b>08.02 DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER</b>			<b>2.320.000,00</b>
08.02.27.812.14 01 1 XXX	<b>REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>		<b>300.000,00</b>
1808	449051000000-3.1.808	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
08.02.27.812.14 01 1 XXX	<b>CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO</b>		<b>430.000,00</b>
1810	449051000000-3.1.810	OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00
08.02.27.812.14 01 1 081	<b>CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE</b>		<b>900.000,00</b>
1809	449051000000-3.1.809	OBRAS E INSTALAÇÕES	900.000,00
08.02.27.812.14 01 1 082	<b>CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA</b>		<b>150.000,00</b>
1811	449051000000-3.1.811	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
08.02.27.812.14 01 2 084	<b>INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER</b>		<b>40.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.02.27.813.14 01 1 083	<b>CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS</b>		<b>500.000,00</b>
1813	449051000000-3.1.813	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
<b>08.03 DIVISÃO DE TURISMO</b>			<b>324.000,00</b>
08.03.23.695.11 01 2 086	<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>		<b>24.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.03.23.695.11 01 2 XXX	<b>INCENTIVO AO TURISMO</b>		<b>300.000,00</b>
1783	339030000000-3.1.783	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1783	339039000000-3.1.783	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 19

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
1783	449052000000-3.1.783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
<b>09 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>1.894.000,00</b>
<b>09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>1.303.000,00</b>
<b>09.01.08.244.15</b> <b>01.1.XXX</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO CREAS</b>		<b>500.000,00</b>
1817	449051000000-3.1.817	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
<b>09.01.08.243.15</b> <b>01.6.092</b>	<b>ASSITENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>		<b>141.000,00</b>
1761	339030000000-0.1.761	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1761	339036000000-0.1.761	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
1761	339039000000-0.1.761	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1761	449052000000-0.1.761	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
<b>09.01.08.243.15</b> <b>01.6.094</b>	<b>BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		<b>117.000,00</b>
1759	339008000000-0.1.759	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	1.000,00
1759	339032000000-0.1.759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	110.000,00
1759	339033000000-0.1.759	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
<b>09.01.08.243.15</b> <b>01.6.100</b>	<b>INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE</b>		<b>11.000,00</b>
1760	339030000000-0.1.760	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1760	339036000000-0.1.760	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1760	339039000000-0.1.760	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1760	449052000000-0.1.760	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
<b>09.01.08.244.15</b> <b>01.1.090</b>	<b>AMPLIAÇÃO/REFORMA CRAS</b>		<b>13.000,00</b>
1755	449030000000-0.1.755	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1755	449039000000-0.1.755	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
<b>09.01.08.244.15</b> <b>01.2.091</b>	<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>		<b>26.000,00</b>
1729	339030000000-0.1.729	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
1729	339039000000-0.1.729	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
1729	449052000000-0.1.729	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
<b>09.01.08.244.15</b> <b>01.2.095</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CRAS</b>		<b>131.000,00</b>
1759	339014000000-0.1.759	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1759	339030000000-0.1.759	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1759	339036000000-0.1.759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1759	339039000000-0.1.759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>09.01.08.244.15</b> <b>01.2.102</b>	<b>APOIO A APAE</b>		<b>12.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
<b>09.01.08.244.15</b> <b>01.2.103</b>	<b>APOIO ASILO</b>		<b>12.000,00</b>
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
<b>09.01.08.244.15</b> <b>01.2.XXX</b>	<b>CONVÊNIO MANUTENÇÃO CASA LAR</b>		<b>60.000,00</b>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 20

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>			Previsto 2021
<b>Lei Orçamentária Anual - Despesas</b>			
1000	334041060000-0.1.000	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	60.000,00
<b>09.02.08.244.15</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VAN</b>		<b>200.000,00</b>
01.1.XXX			
1816	449052000000-3.1.816	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
<b>09.02.08.244.15</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ACADEMIA/PLAYGROUND</b>		<b>80.000,00</b>
01.1.XXX			
1815	449052000000-3.1.815	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
<b>09.02</b>	<b>MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL SOCIAL</b>		<b>591.000,00</b>
<b>09.02.08.243.15</b>	<b>MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>		<b>208.000,00</b>
01.6.098			
1000	319011000000-0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.000,00
1000	319013000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
1000	339014000000-0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
<b>09.02.08.244.15</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>		<b>383.000,00</b>
01.2.099			
1000	319011000000-0.1.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	248.000,00
1000	319013000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
1000	319113000000-0.1.000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
1000	339014000000-0.1.000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1000	339030000000-0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
1000	339036000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1000	339039000000-0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
1000	339093000000-0.1.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1000	449052000000-0.1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>10 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b>			<b>1.167.000,00</b>
<b>02.02</b>	<b>MANUTENÇÃO DO RPPS</b>		<b>1.167.000,00</b>
	<b>MANUTENÇÃO DO RPPS</b>		<b>1.167.000,00</b>
1040	319001000000-0.1.040	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	850.000,00
1040	319003000000-0.1.040	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	100.000,00
1040	319005000000-0.1.040	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	10.000,00
1040	319011000000-0.1.040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1040	319013000000-0.1.040	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1040	319113000000-0.1.040	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1040	339014000000-0.1.040	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
1040	339030000000-0.1.040	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1040	339036000000-0.1.040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
1040	339039000000-0.1.040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1040	339040000000-0.1.040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	10.000,00
1040	319096000000-0.1.040	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
1040	449052000000-0.1.040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 22

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>		Previsto 2021
1000		11.093.000,00
1040		1.167.000,00
1101		2.014.000,00
1102		1.016.000,00
1103		888.100,00
1104		412.250,00
1105		1.000,00
1107		275.000,00
1114		21.000,00
1121		217.000,00
1122		121.000,00
1303		3.447.250,00
1494		1.853.000,00
1501		238.400,00
1504		159.000,00
1507		203.000,00
1510		41.000,00
1511		413.000,00
1512		16.000,00
1555		10.000,00
1729		26.000,00
1755		13.000,00
1759		203.000,00
1760		11.000,00
1761		141.000,00
	<b>TOTAL LIVRES</b>	<b>24.000.000,00</b>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 23

PREFEITURA MUNICIPAL <b>SANTANA DO ITARARÉ</b>		Previsto 2021
1131		900.000,00
1132		600.000,00
1133		400.000,00
1341		500.000,00
1342		250.000,00
1343		500.000,00
1344		500.000,00
1345		200.000,00
1346		200.000,00
1782		300.000,00
1783		300.000,00
1784		150.000,00
1785		500.000,00
1786		300.000,00
1787		500.000,00
1788		150.000,00
1789		150.000,00
1790		700.000,00
1791		200.000,00
1792		60.000,00
1793		150.000,00
1794		180.000,00
1795		750.000,00
1796		150.000,00
1797		500.000,00
1798		300.000,00
1799		50.000,00
1802		50.000,00
1803		100.000,00
1804		200.000,00
1805		150.000,00
1806		50.000,00
1807		400.000,00
1808		300.000,00
1809		900.000,00
1810		430.000,00
1811		150.000,00
1812		100.000,00
1813		500.000,00
1814		50.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 24

		PREFEITURA MUNICIPAL
		<b>SANTANA DO ITARARÉ</b>
<b>Lei Orçamentária Anual - Despesas</b>		
		Previsto 2021
1815		80.000,00
1816		200.000,00
1817		500.000,00
1818		500.000,00
1819		300.000,00
1820		100.000,00
1821		300.000,00
1822		100.000,00
1823		50.000,00
1824		50.000,00
	<b>TOTAL CONVÊNIOS</b>	<b>15.000.000,00</b>
		SANTANA DO ITARARÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
	<b>JOÁS FERRAZ MICHETTI</b>	
	PREFEITO MUNICIPAL	





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 25



### PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

#### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projeto 2021
100000000000	RECEITAS CORRENTES	26.524.600,00
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA	1.355.000,00
111000000000	IMPOSTOS	929.000,00
111202010000	IPTU - DO EXERCICIO	275.000,00
	0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	165.000,00
	00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU	68.750,00
	00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C	41.250,00
910101000000	RENUNCIA DO IPTU NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	- 8.000,00
	0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	- 8.000,00
930101000000	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	- 29.000,00
	0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	- 17.400,00
	00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU	- 7.250,00
	00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C	- 4.350,00
111204310301	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	55.000,00
	0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	33.000,00
	00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU	13.750,00
	00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C	8.250,00
111204310302	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES I	175.000,00
	0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	105.000,00
	00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU	43.750,00
	00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C	26.250,00
111204310402	IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA PODER EXECUTIVO E ENT	22.000,00
	0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	13.200,00
	00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU	5.500,00
	00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C	3.300,00
111208010000	ITBI - DO EXERCICIO	330.000,00
	0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	198.000,00
	00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU	82.500,00
	00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C	49.500,00
111305010000	ISS - DO EXERCICIO	110.000,00
	0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	66.000,00
	00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU	27.500,00
	00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C	16.500,00
930301000000	DESCONTOS CONCEDIDOS DO ISS NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	- 1.000,00
	0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	- 600,00
	00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU	- 250,00
	00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C	- 150,00
112000000000	TAXAS	425.000,00
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	17.000,00
	00510 TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA	17.000,00
112125000000	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIC	3.000,00
	00510 TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA	3.000,00
112130000000	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	3.000,00
	00510 TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA	3.000,00
112131000000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	4.000,00
	00510 TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA	4.000,00



### PREFEITURA MUNICIPAL **SANTANA DO ITARARÉ**

#### **Lei Orçamentária Anual - Receitas**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
112199010000	TAXA DE ALVARA DE TAXISTA	1.000,00
	<i>00510 TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA</i>	<i>1.000,00</i>
112199040000	TAXA COMERCIO EVENTUAL	1.000,00
	<i>00510 TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA</i>	<i>1.000,00</i>
112212000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	2.000,00
	<i>00511 TAXAS -PRESTACAO DE SERVICOS</i>	<i>2.000,00</i>
112228000000	TAXA DE CEMITERIOS	3.000,00
	<i>00511 TAXAS -PRESTACAO DE SERVICOS</i>	<i>3.000,00</i>
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	18.000,00
	<i>00511 TAXAS -PRESTACAO DE SERVICOS</i>	<i>18.000,00</i>
930401000000	DESCONTOS CONCEDIDOS DE TAXAS EM GERAL NAO INSCRITA EM DIVIDA ATIVA	-
	<i>00510 TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA</i>	<i>-</i>
112299020000	TAXA DE EXPEDIENTE	65.000,00
	<i>00511 TAXAS -PRESTACAO DE SERVICOS</i>	<i>65.000,00</i>
112299040000	TAXA - COLETA DE LIXO	160.000,00
	<i>00511 TAXAS -PRESTACAO DE SERVICOS</i>	<i>160.000,00</i>
112299050000	TAXA DE SERVICO DE OLEO DIESEL	150.000,00
	<i>00511 TAXAS -PRESTACAO DE SERVICOS</i>	<i>150.000,00</i>
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00
113004010000	CM PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DO EXERCICIO CORRENTE AO	1.000,00
	<i>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>1.000,00</i>
<b>120000000000</b>	<b>RECEITAS DE CONTRIBUICOES</b>	<b>1.362.000,00</b>
121029070000	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO AO RPPS	1.167.000,00
	<i>00040 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS</i>	<i>1.167.000,00</i>
123000010000	COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	195.000,00
	<i>00507 COSIP -CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLIC</i>	<i>195.000,00</i>
<b>130000000000</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>200.000,00</b>
131100010000	ALUGUEL DA ESTACAO RODOVIARIA	12.000,00
	<i>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>12.000,00</i>
132200000000	DIVIDENDOS	1.000,00
	<i>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>1.000,00</i>
132501010000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYAL TIES	3.000,00
	<i>00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIR</i>	<i>3.000,00</i>
132501030101	RENDIMENTO ATENCAO BASICA	20.000,00
	<i>00494 ATENCAO BASICA</i>	<i>20.000,00</i>
132501030102	RENDIMENTO APLICACAO VIGILANCIA EM SAUDE	4.000,00
	<i>00494 VIGILANCIA EM SAUDE</i>	<i>4.000,00</i>
132501030104	RENDIMENTO ASSISTENCIA FARMACEUTICA 498	10.000,00
	<i>00494 ASSISTENCIA FARMACEUTICA</i>	<i>10.000,00</i>
132501030105	RENDIMENTO APLICACAO HOSPSUS	5.000,00
	<i>00494 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBU</i>	<i>5.000,00</i>
132501030301	RENDIMENTO 15% SAUDE 15535-7	5.000,00
	<i>00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C</i>	<i>5.000,00</i>
132501030302	RENDIMENTO PRESTACAO DE SERVICOS 369	4.000,00
	<i>00494 SERVICOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS</i>	<i>4.000,00</i>
132501050201	REM. DEP. BANC. SALARIO EDUCACÃO	5.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 27



### PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

#### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
	<b>00107 SALARIO-EDUCACAO</b>	<b>5.000,00</b>
132501050209	REND. APLIC. PROG. NAC. TRASP. ESCOLAR - PNTE / 2007	7.000,00
	<b>00121 PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - SE</b>	<b>7.000,00</b>
132501050210	REND APLICACAO PNAE 122 - 16440-2	1.000,00
	<b>00122 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR</b>	<b>1.000,00</b>
132501050213	RENDIMENTO APLICACAO PNAT FEDERAL 114 - 11249-6	1.000,00
	<b>00114 PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - FN</b>	<b>1.000,00</b>
132501050303	REM. DEP. BANC. EDUCACAO - 10%	2.000,00
	<b>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</b>	<b>2.000,00</b>
132501050304	REND. APLIC. EDUCACAO - 25%	2.000,00
	<b>00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU</b>	<b>2.000,00</b>
132501090000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS DA CIDE IPI 10886/04	1.000,00
	<b>00512 CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)</b>	<b>1.000,00</b>
132501530100	RECEITAS REMUN. DEPOSITOS BANC. - FUNDEB 60%	10.000,00
	<b>00101 FUNDEB 60%</b>	<b>10.000,00</b>
132501530200	RECEITAS REMUN. DEPOSITOS BANC. - FUNDEB 40%	20.000,00
	<b>00102 FUNDEB 40%</b>	<b>20.000,00</b>
132501990500	REM. DEP. APOIO A GESTAO DO PBF	1.000,00
	<b>00729 IGD - PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>	<b>1.000,00</b>
132501992900	RENDIMENTO APLICACAO 66-6 - 501 - ALIENACAO DE ATIVOS	4.000,00
	<b>00501 RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS</b>	<b>4.000,00</b>
132501993000	RENDIMENTO APLICACAO TAXAS 44-5 - 511	2.000,00
	<b>00511 TAXAS -PRESTACAO DE SERVICOS</b>	<b>2.000,00</b>
132501993100	REND ILUM PUBLICA 507 - 26-7	8.000,00
	<b>00507 COSIP -CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLIC</b>	<b>8.000,00</b>
132501993200	REND APLIC IGD-SUAS 755	1.000,00
	<b>00755 IGD SUAS</b>	<b>1.000,00</b>
132501993600	RENDIMENTO APLICACAO TAXA PODER POLICIA 510	1.000,00
	<b>00510 TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA</b>	<b>1.000,00</b>
132501993800	RENDIMENTO SCFV 759	3.000,00
	<b>00759 SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO</b>	<b>3.000,00</b>
132501993900	RENDIMENTO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	1.000,00
	<b>00760 INCENTIVO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE</b>	<b>1.000,00</b>
132501994000	RENDIMENTO FEAS 761	1.000,00
	<b>00761 FEAS - PISO ESTADUAL</b>	<b>1.000,00</b>
132502990100	REMUN. DE OUTROS DEPOSITOS DE REC. Não VINC.	50.000,00
	<b>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</b>	<b>50.000,00</b>
132502990800	REND DE APLIC DO ICMS / PR	10.000,00
	<b>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</b>	<b>10.000,00</b>
132502990900	REND. APLIC. - IPVA	5.000,00
	<b>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</b>	<b>5.000,00</b>
<b>160000000000</b>	<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>131.000,00</b>
160005010000	SERVICOS HOSPITALARES AIH	130.000,00
	<b>00494 SERVICOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS</b>	<b>130.000,00</b>
160099010000	HONORARIOS ADVOCATICIOS PROC. JUDICIAIS - LEI 028/2016	1.000,00
	<b>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</b>	<b>1.000,00</b>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 28



## PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
<b>170000000000</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>23.228.600,00</b>
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.800.000,00
	<i>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>7.080.000,00</i>
	<i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i>	<i>2.950.000,00</i>
	<i>00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C</i>	<i>1.770.000,00</i>
972101020000	DEDUÇÃO FUNDEB FPM	- 2.360.000,00
	<i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i>	<i>- 2.360.000,00</i>
172101030000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	393.000,00
	<i>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>294.750,00</i>
	<i>00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU</i>	<i>98.250,00</i>
172101050000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	210.000,00
	<i>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>126.000,00</i>
	<i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i>	<i>52.500,00</i>
	<i>00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C</i>	<i>31.500,00</i>
972101050000	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	- 42.000,00
	<i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i>	<i>- 42.000,00</i>
172122110000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS	55.000,00
	<i>00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIR</i>	<i>55.000,00</i>
172122200000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	1.000,00
	<i>00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIR</i>	<i>1.000,00</i>
172122700000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100.000,00
	<i>00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIR</i>	<i>100.000,00</i>
172133100101	PROGRAMA PAB FIXO	260.000,00
	<i>00494 ATENCAO BASICA</i>	<i>260.000,00</i>
172133100201	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	280.000,00
	<i>00494 ATENCAO BASICA</i>	<i>280.000,00</i>
172133100202	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	135.000,00
	<i>00494 ATENCAO BASICA</i>	<i>135.000,00</i>
172133100203	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	140.000,00
	<i>00494 ATENCAO BASICA</i>	<i>140.000,00</i>
172133100207	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	4.000,00
	<i>00494 ATENCAO BASICA</i>	<i>4.000,00</i>
172133100208	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	280.000,00
	<i>00494 ATENCAO BASICA</i>	<i>280.000,00</i>
172133100209	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (NASF)	180.000,00
	<i>00494 ATENCAO BASICA</i>	<i>180.000,00</i>
172133200101	HOSPUS 496	80.000,00
	<i>00494 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBU</i>	<i>80.000,00</i>
172133300101	PROGRAMA TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA EM SAÚDE - TFVS	75.000,00
	<i>00494 VIGILANCIA EM SAUDE</i>	<i>75.000,00</i>
172133300201	PROGRAMA Ações Básicas de Vigilância Sanitária	25.000,00
	<i>00494 VIGILANCIA EM SAUDE</i>	<i>25.000,00</i>
172133309901	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - VIGIASUS	20.000,00
	<i>00494 VIGILANCIA EM SAUDE</i>	<i>20.000,00</i>
172133409901	PROGRAMA QUALIFAR SUS BASICO	40.000,00
	<i>00494 ASSISTENCIA FARMACEUTICA</i>	<i>40.000,00</i>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 29



### PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

#### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
172134990400	PROGRAMA APOIO A GESTÃO DO PBF <i>00729 IGD - PROGRAMA BOLSA FAMILIA</i>	25.000,00 <i>25.000,00</i>
172134990900	IGD - SUAS - 3.1.755 - 18184-6 <i>00755 IGD SUAS</i>	12.000,00 <i>12.000,00</i>
172134991000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 759 - 19985-0 <i>00759 SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO</i>	200.000,00 <i>200.000,00</i>
172134991100	INCENTIVO AO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE 760 <i>00760 INCENTIVO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE</i>	10.000,00 <i>10.000,00</i>
172134991200	FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 761 <i>00761 FEAS - PISO ESTADUAL</i>	140.000,00 <i>140.000,00</i>
172135010000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO <i>00107 SALARIO-EDUCACAO</i>	270.000,00 <i>270.000,00</i>
172135030000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUND REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAF <i>00122 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR</i>	120.000,00 <i>120.000,00</i>
172135990100	MDE - PNAT - CONV TR ESC - FONTE 114 <i>00114 PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - FN</i>	20.000,00 <i>20.000,00</i>
172136000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96 <i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i> <i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i> <i>00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C</i>	40.000,00 <i>24.000,00</i> <i>10.000,00</i> <i>6.000,00</i>
972136000000	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS DESON LC 87/96 <i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i>	- 8.000,00 <i>- 8.000,00</i>
172199030000	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTACAO - FEX <i>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	30.000,00 <i>30.000,00</i>
172201010000	COTA-PARTE DO ICMS <i>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i> <i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i> <i>00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C</i>	5.000.000,00 <i>3.000.000,00</i> <i>1.250.000,00</i> <i>750.000,00</i>
972201010000	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS <i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i>	- 1.000.000,00 <i>- 1.000.000,00</i>
172201020000	COTA-PARTE DO IPVA <i>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i> <i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i> <i>00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C</i>	620.000,00 <i>372.000,00</i> <i>155.000,00</i> <i>93.000,00</i>
972201020000	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA <i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i>	- 124.000,00 <i>- 124.000,00</i>
172201040000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO <i>00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i> <i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i> <i>00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C</i>	52.000,00 <i>31.200,00</i> <i>13.000,00</i> <i>7.800,00</i>
972201040000	DEDUÇÃO FUNDEB IPI-EXP <i>00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU</i>	- 10.400,00 <i>- 10.400,00</i>
172201130000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO <i>00512 CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)</i>	15.000,00 <i>15.000,00</i>
172233200102	APSUS ESTADUAL 369 <i>00494 SERVICOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS</i>	135.000,00 <i>135.000,00</i>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 30



### PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

#### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
172233300102	VIGIASUS CUSTEIO PARTE INTEGRANTE <i>00494 VIGILANCIA EM SAUDE</i>	20.000,00 <i>20.000,00</i>
172233409904	PROG ORGANIZACAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA <i>00494 ASSISTENCIA FARMACEUTICA</i>	6.000,00 <i>6.000,00</i>
171810910100	Drenagem e Recuperação de Estradas Rurais <i>00784 - Drenagem e Recuperação Estradas Rurais</i>	150.000,00 <i>150.000,00</i>
171810910200	Cascalhamento e Recuperação de Estradas Rurais <i>00785 - Cascalhamento e Recuperação de Estradas Rurais</i>	500.000,00 <i>500.000,00</i>
171810910300	Demarcação com Marcos Geodésicos do Limite do Perímetro Urbano <i>00791 - Demarcação com Marcos Geodésicos do Limite do Perímetro Urbano</i>	200.000,00 <i>200.000,00</i>
171810910400	Manutenção e Ampliação da Internet Grátis <i>00793 - Manutenção e Ampliação da Internet Grátis</i>	150.000,00 <i>150.000,00</i>
171810910500	Aquisição de Insumos Agrícolas <i>00798 - Aquisição de Insumos Agrícolas</i>	300.000,00 <i>300.000,00</i>
171810910600	Incentivo à Psicultura <i>00802 - Incentivo à Psicultura</i>	50.000,00 <i>50.000,00</i>
171810910700	Construção de Estufas <i>00805 - Construção de Estufas</i>	150.000,00 <i>150.000,00</i>
171810910800	Implantação de Conjunto Habitacional <i>00819 - Implantação de Conjunto Habitacional</i>	300.000,00 <i>300.000,00</i>
172810910100	Incentivo ao Turismo <i>00783 - Incentivo ao Turismo</i>	300.000,00 <i>300.000,00</i>
172810910200	Incentivo à Agroecologia <i>00799 - Incentivo à Agroecologia</i>	50.000,00 <i>50.000,00</i>
172810910300	Projeto Condomínio de Bezerras <i>00804 - Projeto Condomínio de Bezerras</i>	200.000,00 <i>200.000,00</i>
172810910400	Construção de Abrigos Ponto de Ônibus <i>00806 - Construção de Abrigos Ponto de Ônibus</i>	50.000,00 <i>50.000,00</i>
172810910500	Implantação de Viveiro de Mudas <i>00820 - Implantação de Viveiro Municipal</i>	100.000,00 <i>100.000,00</i>
172810910600	Progra de Recuperação de Nascentes <i>00822 - Programa de Recuperação de Nascentes</i>	100.000,00 <i>100.000,00</i>
172810910700	Programa de Educação Ambiental <i>00823 - Programa de Educação Ambiental</i>	50.000,00 <i>50.000,00</i>
172810910800	Programa de Arborização Urbana <i>00824 - Programa de Arborização Urbana</i>	50.000,00 <i>50.000,00</i>
172810910900	Sinalização e Manutenção do Trânsito <i>00792 - Sinalização e Manutenção do Trânsito</i>	60.000,00 <i>60.000,00</i>
172401000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA <i>00101 FUNDEB 60%</i> <i>00102 FUNDEB 40%</i>	3.000.000,00 <i>1.800.000,00</i> <i>1.200.000,00</i>
173000990100	TRANSFERENCIA SANEPAR - PROGRAMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE <i>00555 SANEPAR -COMPENSACAO FINANCEIRA AO MEIO</i>	10.000,00 <i>10.000,00</i>
176202100000	CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR <i>00121 PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - SE</i>	210.000,00 <i>210.000,00</i>
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.000,00



### PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

#### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
191199990100	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	15.000,00
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>15.000,00</i>
191311010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO	62.000,00
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>37.200,00</i>
	<i>00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU</i>	<i>15.500,00</i>
	<i>00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C)</i>	<i>9.300,00</i>
191399990100	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS	34.000,00
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>34.000,00</i>
193111010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO EXERCIC	55.000,00
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>33.000,00</i>
	<i>00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU</i>	<i>13.750,00</i>
	<i>00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C)</i>	<i>8.250,00</i>
930102000000	DESCONTOS CONCEDIDOS DO IPTU INSCRITO EM DIVIDA ATIVA	-
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>- 7.800,00</i>
	<i>00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU</i>	<i>- 3.250,00</i>
	<i>00303 SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C)</i>	<i>- 1.950,00</i>
193135000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	9.000,00
	<i>00510 TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA</i>	<i>9.000,00</i>
193199010100	DIVIDA ATIVA TAXAS PODER DE POLICIA 1 AO 5	4.000,00
	<i>00510 TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA</i>	<i>4.000,00</i>
193199019900	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	11.000,00
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>11.000,00</i>
193199020100	DIVIDA ATIVA TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS 1 AO 5	13.000,00
	<i>00511 TAXAS -PRESTACAO DE SERVICOS</i>	<i>13.000,00</i>
193199990100	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS DIVERSOS - PRINCIPAL	33.000,00
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>33.000,00</i>
193299320100	RECEITA DE DIVIDA ATIVA DE IMPUGNACOES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIB	1.000,00
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>1.000,00</i>
199099990100	REC. RESTITUIÇÕES EMPRESTIMOS CONS. EM FP	1.000,00
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>1.000,00</i>
199099990800	RECEITA - SIMPLES NACIONAL	22.000,00
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>22.000,00</i>
199099990900	RESTITUICAO INSS GILRAT	1.000,00
	<i>0000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)</i>	<i>1.000,00</i>
<b>200000000000</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.475.400,00</b>
<b>210000000000</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	
<b>220000000000</b>	<b>ALIENACAO DE BENS</b>	<b>11.000,00</b>
221501050000	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENCAO E D	1.000,00
	<i>00105 ALIENACAO DE ATIVOS/INDENIZACAO DE SINIST</i>	<i>1.000,00</i>
221502000000	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	10.000,00
	<i>00501 RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS</i>	<i>10.000,00</i>
<b>230000000000</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>	<b>224.400,00</b>
230080010000	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS DE BENS	209.000,00
	<i>00501 RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS</i>	<i>209.000,00</i>
230080030000	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTO DE BENS - DIVIDA	15.400,00
	<i>00501 RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS</i>	<i>15.400,00</i>



### PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

#### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
<b>240000000000</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>12.240.000,00</b>
241810110100	Construção de Laboratório e Garagem para Saúde <i>00341 - Construção de Laboratório e Garagem para Saúde</i>	500.000,00 500.000,00
241810110200	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal <i>00343 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal</i>	500.000,00 500.000,00
241810110300	Aquisição de Ônibus e Vans <i>00344 - Aquisição de Ônibus e Vans Saúde</i>	500.000,00 500.000,00
241810110400	Construção de Farmácia de Manipulação <i>00345 - Construção de Farmácia de Manipulação</i>	200.000,00 200.000,00
241810110500	Aquisição de Equipamentos Hospitalares <i>00346 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares</i>	200.000,00 200.000,00
241810210100	Construção de Escola <i>00131 - Construção de Escola</i>	900.000,00 900.000,00
241810210200	Construção de CMEI <i>00132 - Construção de CMEI</i>	600.000,00 600.000,00
241810210300	Aquisição de Ônibus e Vans <i>00133 - Aquisição de Ônibus</i>	400.000,00 400.000,00
241810610100	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo <i>00821 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo</i>	300.000,00 300.000,00
241810710100	Construção de Pontes <i>00787 - Construção de Pontes</i>	500.000,00 500.000,00
241899110100	Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas <i>00782 - Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas</i>	300.000,00 300.000,00
241899110200	Revitalização de Vias Urbanas <i>00786 - Revitalização de Vias Urbanas</i>	300.000,00 300.000,00
241899110300	Aquisição de Máquinas para Revitalização de Vias Urbanas <i>00788 - Aquisição de Máquinas para Revitalização de Vias Urbanas</i>	150.000,00 150.000,00
241899110400	Adequação de Prédios Públicos <i>00789 - Adequação de Prédios Públicos</i>	150.000,00 150.000,00
241899110500	Pavimentação de Ruas <i>00790 - Pavimentação de Ruas</i>	700.000,00 700.000,00
241899110600	Aquisição de Equipamentos de Engenharia <i>00794 - Aquisição de Equipamentos de Engenharia</i>	180.000,00 180.000,00
241899110700	Aquisição de Caminhões e Máquinas <i>00795 - Aquisição de Caminhões e Máquinas</i>	750.000,00 750.000,00
241899110800	Construção de Barracões Industriais <i>00797 - Construção de Barracões Industriais</i>	500.000,00 500.000,00
241899110900	Construção de Anfiteatro <i>00807 - Construção de Anfiteatro</i>	400.000,00 400.000,00
241899111000	Revitalização do Estádio Municipal <i>00808 - Revitalização de Estádio Municipal</i>	300.000,00 300.000,00
241899111100	Construção de Ginásio de Esportes <i>00809 - Construção de Ginásio de Esportes</i>	900.000,00 900.000,00
241899111200	Construção de Centro Poliesportivo <i>00810 - Construção de Centro Poliesportivo</i>	430.000,00 430.000,00
241899111300	Revitalização de Praças	100.000,00





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 33



### PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

#### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
	<i>00812 - Revitalização de Praças</i>	<i>100.000,00</i>
241899111400	Construção de Centro de Eventos	500.000,00
	<i>00813 - Construção de Centro de Eventos</i>	<i>500.000,00</i>
241899111500	Aquisição de Van - CRAS	200.000,00
	<i>00816 - Aquisição de Van - CRAS</i>	<i>200.000,00</i>
241899111600	Construção do CREAS	500.000,00
	<i>00817 - Construção do CREAS</i>	<i>500.000,00</i>
242810110100	Aquisição de Ambulância	250.000,00
	<i>00342 - Aquisição de Ambulância</i>	<i>250.000,00</i>
242899110100	Aquisição de Resfriadores de Leite	100.000,00
	<i>00803 - Aquisição de Resfriadores de Leite</i>	<i>100.000,00</i>
242899110200	Construção de Quadra Poliesportiva	150.000,00
	<i>00811 - Construção de Quadra Poliesportiva</i>	<i>150.000,00</i>
242899110300	Construção de Poços Artesianos	50.000,00
	<i>00814 - Construção de Poços Artesianos</i>	<i>50.000,00</i>
242899110400	Aquisição de Academia/Playground	80.000,00
	<i>00815 - Aquisição de Academia/Playground</i>	<i>80.000,00</i>
242899110500	Desenvolvimento Habitacional	500.000,00
	<i>00818 - Desenvolvimento Habitacional</i>	<i>500.000,00</i>
242899110600	Construção de Espaço Multifuncional para Economia Solidária	150.000,00
	<i>00796 - Construção de Espaço Multifuncional - Economia Solidária</i>	<i>150.000,00</i>
	<b>TOTAL</b>	<b>39.000.000,00</b>

SANTANA DO ITARARÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 34



### PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

#### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	11.772.550,00
00040	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS	1.167.000,00
00101	FUNDEB 60%	1.810.000,00
00102	FUNDEB 40%	1.220.000,00
00103	5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITU	888.100,00
00104	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDU	360.500,00
00105	ALIENACAO DE ATIVOS/INDENIZACAO DE SINIST	1.000,00
00107	SALARIO-EDUCACAO	275.000,00
00114	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - FN	21.000,00
00121	PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR - SE	217.000,00
00122	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	121.000,00
00303	SAUDE -RECEITAS VINCULADAS (E.C	2.819.450,00
00494	SERVICOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS	269.000,00
00494	ATENCAO BASICA	1.299.000,00
00494	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBU	85.000,00
00494	VIGILANCIA EM SAUDE	144.000,00
00494	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	56.000,00
00501	RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS	238.400,00
00504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIR	159.000,00
00507	COSIP -CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLIC	203.000,00
00510	TAXAS -EXERCICIO PODER DE POLICIA	41.000,00
00511	TAXAS -PRESTACAO DE SERVICOS	413.000,00
00512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)	16.000,00
00555	SANEPAR -COMPENSACAO FINANCEIRA AO MEIO	10.000,00
00729	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMILIA	26.000,00
00755	IGD SUAS	13.000,00
00759	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO	203.000,00
00760	INCENTIVO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	11.000,00
00761	FEAS - PISO ESTADUAL	141.000,00
	<b>Soma</b>	<b>24.000.000,00</b>



### PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

#### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
00131	- Construção de Escola	900.000,00
00132	- Construção de CMEI	600.000,00
00133	- Aquisição de Ônibus	400.000,00
00341	- Construção de Laboratório e Garagem para Saúde	500.000,00
00342	- Aquisição de Ambulância	250.000,00
00343	- Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	500.000,00
00344	- Aquisição de Ônibus e Vans Saúde	500.000,00
00345	- Construção de Farmácia de Manipulação	200.000,00
00346	- Aquisição de Equipamentos Hospitalares	200.000,00
00782	- Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas	300.000,00
00783	- Incentivo ao Turismo	300.000,00
00784	- Drenagem e Recuperação Estradas Rurais	150.000,00
00785	- Cascalhamento e Recuperação de Estradas Rurais	500.000,00
00786	- Revitalização de Vias Urbanas	300.000,00
00787	- Construção de Pontes	500.000,00
00788	- Aquisição de Máquinas para Revitalização de Vias Urbanas	150.000,00
00789	- Adequação de Prédios Públicos	150.000,00
00790	- Pavimentação de Ruas	700.000,00
00791	- Demarcação com Marcos Geodésicos do Limite do Perímetro Urbano	200.000,00
00792	- Sinalização e Manutenção do Trânsito	60.000,00
00793	- Manutenção e Ampliação da Internet Grátis	150.000,00
00794	- Aquisição de Equipamentos de Engenharia	180.000,00
00795	- Aquisição de Caminhões e Máquinas	750.000,00
00796	- Construção de Espaço Multifuncional - Economia Solidária	150.000,00
00797	- Construção de Barracões Industriais	500.000,00
00798	- Aquisição de Insumos Agrícolas	300.000,00
00799	- Incentivo à Agroecologia	50.000,00
00802	- Incentivo à Psicultura	50.000,00
00803	- Aquisição de Resfriadores de Leite	100.000,00
00804	- Projeto Condomínio de Bezerras	200.000,00
00805	- Construção de Estufas	150.000,00
00806	- Construção de Abrigos Ponto de Ônibus	50.000,00
00807	- Construção de Anfiteatro	400.000,00
00808	- Revitalização de Estádio Municipal	300.000,00
00809	- Construção de Ginásio de Esportes	900.000,00
00810	- Construção de Centro Poliesportivo	430.000,00
00811	- Construção de Quadra Poliesportiva	150.000,00
00812	- Revitalização de Praças	100.000,00
00813	- Construção de Centro de Eventos	500.000,00
00814	- Construção de Poços Artesianos	50.000,00
00815	- Aquisição de Academia/Playground	80.000,00
00816	- Aquisição de Van - CRAS	200.000,00
00817	- Construção do CREAS	500.000,00
00818	- Desenvolvimento Habitacional	500.000,00
00819	- Implantação de Conjunto Habitacional	300.000,00
00820	- Implantação de Viveiro Municipal	100.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO N° 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 36



### PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ITARARÉ

#### Lei Orçamentária Anual - Receitas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Projetado 2021
00821	- Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	300.000,00
00822	- Programa de Recuperação de Nascentes	100.000,00
00823	- Programa de Educação Ambiental	50.000,00
00824	- Programa de Arborização Urbana	50.000,00
	<b>Soma</b>	<b>15.000.000,00</b>

SANTANA DO ITARARÉ, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 37

### Decretos

#### Decreto nº 082/2020

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 053/2019, de 04 de dezembro de 2019;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-224.226,32** (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, trinta e dois centavos) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

#### ÓRGÃO – 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Proj./Ativ.: 1.043 – Aquisição de Ambulância

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 1.003 – Apoio Financeiro R\$ 19.000,00  
Fonte: 1.518 – Investimento SUS – Estado R\$ 170.000,00

##### Proj./Ativ.: 2.046 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1.003 – Apoio Financeiro R\$ 28.000,00  
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1.003 – Apoio Financeiro R\$ 7.226,32

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de parte do Excesso de Arrecadação apurado na fonte 003 e Parte do Excesso de Arrecadação apurado na Fonte 518 no exercício de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 15 de dezembro de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 083/2020

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 053/2019, de 04 de dezembro de 2019;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-105.000,00** (cento e cinco mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

#### ÓRGÃO – 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### UNIDADE – 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Proj./Ativ.: 2.046 – Manutenção do Hospital Municipal

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 1.494 – Recursos COVID R\$ 105.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de parte do Excesso de Arrecadação apurado na fonte 494 (Referente ao COVID) no exercício de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 15 de dezembro de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal

#### Decreto nº 084/2020

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º I da Lei Orçamentária Anual nº 053/2019, de 04 de dezembro de 2019;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

#### ÓRGÃO – 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### UNIDADE – 002 – DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

##### Proj./Ativ.: 2.078 – Manutenção Centro Municipal de Educação Infantil

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 79.000,00

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da seguinte Dotação Orçamentária:

#### ÓRGÃO – 06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

##### Proj./Ativ.: 2.072 – Manutenção da Escola Euclides Barbosa de Oliveira

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 79.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 15 de Dezembro de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N 085/2020

**Súmula:** Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o artigo 35 da Lei Municipal nº 040/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas através dos Anexos I, II e III integrantes deste Decreto os Instrumentos de programação financeira e o cronograma de desembolso para execução do orçamento programa do município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** - Os Valores constantes do Anexo II de Desembolso bimestral por Despesas, representam o limitador para emissão de Empenhos a cada Bimestre, podendo-se rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

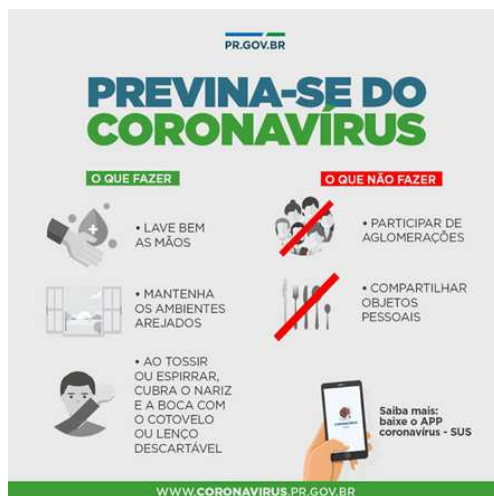
Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO, ART. 13º DA L. C. 101/00  
EXERCÍCIO - 2021

ANEXO I - DECRETO Nº. 085/2020

RECEITA	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 26.524.600,00</b>	<b>R\$ 4.403.150,00</b>	<b>R\$ 4.403.150,00</b>	<b>R\$ 4.403.150,00</b>	<b>R\$ 4.403.150,00</b>	<b>R\$ 4.403.150,00</b>	<b>R\$ 4.508.850,00</b>
Receita Tributária	R\$ 1.355.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 205.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 1.362.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 212.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 200.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 35.000,00
Receita de Serviços	R\$ 131.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 16.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.228.600,00	R\$ 3.847.150,00	R\$ 3.847.150,00	R\$ 3.847.150,00	R\$ 3.847.150,00	R\$ 3.847.150,00	R\$ 3.992.850,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 248.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 48.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 12.475.400,00</b>	<b>R\$ 2.079.000,00</b>	<b>R\$ 2.079.000,00</b>	<b>R\$ 2.079.000,00</b>	<b>R\$ 2.079.000,00</b>	<b>R\$ 2.079.000,00</b>	<b>R\$ 2.080.400,00</b>
Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens	R\$ 11.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 224.400,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 39.400,00
Transferências de Capital	R\$ 12.240.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.040.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 39.000.000,00</b>	<b>R\$ 6.482.150,00</b>	<b>R\$ 6.482.150,00</b>	<b>R\$ 6.482.150,00</b>	<b>R\$ 6.482.150,00</b>	<b>R\$ 6.482.150,00</b>	<b>R\$ 6.589.250,00</b>

Santana do Itararé, 16 de Dezembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO  
ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00  
EXERCÍCIO - 2021

ANEXO II - DECRETO Nº. 085/2020

CATEGORIA DAS DESPESAS	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
DESAPESAS CORRENTES	R\$ 25.456.000,00	R\$ 4.230.000,00	R\$ 4.230.000,00	R\$ 4.230.000,00	R\$ 4.230.000,00	R\$ 4.230.000,00	R\$ 4.306.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.004.800,00	R\$ 2.330.000,00	R\$ 2.330.000,00	R\$ 2.330.000,00	R\$ 2.330.000,00	R\$ 2.330.000,00	R\$ 2.354.800,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 11.446.200,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.946.200,00
DESAPESAS DE CAPITAL	R\$ 13.154.000,00	R\$ 2.180.000,00	R\$ 2.180.000,00	R\$ 2.180.000,00	R\$ 2.180.000,00	R\$ 2.180.000,00	R\$ 2.204.000,00
Investimentos	R\$ 13.089.000,00	R\$ 2.180.000,00	R\$ 2.180.000,00	R\$ 2.180.000,00	R\$ 2.180.000,00	R\$ 2.180.000,00	R\$ 2.189.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 65.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 390.000,00	R\$ 62.150,00	R\$ 62.150,00	R\$ 62.150,00	R\$ 62.150,00	R\$ 62.150,00	R\$ 79.250,00
<b>SOMA:</b>	<b>R\$ 39.000.000,00</b>	<b>R\$ 6.482.150,00</b>	<b>R\$ 6.482.150,00</b>	<b>R\$ 6.482.150,00</b>	<b>R\$ 6.482.150,00</b>	<b>R\$ 6.482.150,00</b>	<b>R\$ 6.589.250,00</b>

Santana do Itararé, 16 de Dezembro de 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL





Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ  
DEMONSTRATIVO POR FONTES DE RECURSOS  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, ART. 13º DA L. C. 101/00  
EXERCÍCIO - 2021  
ANEXO III - DECRETO Nº. 085/2020

RECEITA	TOTAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
<b>Fontes Ordinárias</b>	<b>R\$ 23.247.000,00</b>	<b>R\$ 3.860.366,00</b>	<b>R\$ 3.860.366,00</b>	<b>R\$ 3.860.366,00</b>	<b>R\$ 3.860.366,00</b>	<b>R\$ 3.860.366,00</b>	<b>R\$ 3.945.170,00</b>
000 - Recursos Livres	R\$ 11.093.000,00	R\$ 1.840.000,00	R\$ 1.840.000,00	R\$ 1.840.000,00	R\$ 1.840.000,00	R\$ 1.840.000,00	R\$ 1.893.000,00
040 - Regime Próprio de Previdência	R\$ 1.167.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 217.000,00
101 - 60% do Fundeb	R\$ 2.014.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	R\$ 339.000,00
102 - 40% do Fundeb	R\$ 1.016.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	R\$ 191.000,00
103 - 5% da Educação	R\$ 888.100,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 138.100,00
104 - 25% da Educação	R\$ 412.250,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 62.250,00
105 - Alienação de Ativos da Educação	R\$ 1.000,00	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 170,00
107 - Salário Educação	R\$ 275.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00
303 - 15% da Saúde	R\$ 3.447.250,00	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00	R\$ 572.250,00
494 - Custeio SUS	R\$ 1.853.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 303.000,00
501 - Alienação de Bens	R\$ 238.400,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 38.400,00
504 - Royalties	R\$ 159.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 29.000,00
507 - Taxa Ilum. Pública	R\$ 203.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 33.000,00
510 - Taxas Poder Policia	R\$ 41.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.000,00
511 - Taxas Prest. Serv.	R\$ 413.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 68.000,00
512 - CIDE	R\$ 16.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
555 - Saneapar Compens Financ	R\$ 10.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00
<b>Fontes Vinculadas</b>	<b>R\$ 15.753.000,00</b>	<b>R\$ 2.621.784,00</b>	<b>R\$ 2.621.784,00</b>	<b>R\$ 2.621.784,00</b>	<b>R\$ 2.621.784,00</b>	<b>R\$ 2.621.784,00</b>	<b>R\$ 2.644.080,00</b>
114 - PNAT	R\$ 217.000,00	R\$ 36.200,00	R\$ 36.200,00	R\$ 36.200,00	R\$ 36.200,00	R\$ 36.200,00	R\$ 36.000,00
121 - PNATE	R\$ 217.000,00	R\$ 36.200,00	R\$ 36.200,00	R\$ 36.200,00	R\$ 36.200,00	R\$ 36.200,00	R\$ 36.000,00
122 - PNAE	R\$ 121.000,00	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00	R\$ 20.200,00	R\$ 20.000,00
131 - Construção de Escola	R\$ 900.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
132 - Construção de CMEI	R\$ 600.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
133 - Aquisição de Ônibus	R\$ 400.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 65.000,00
341 - Construção de Laboratório	R\$ 500.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 80.000,00
342 - Aquisição de Ambulância	R\$ 250.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 40.000,00
343 - Ampl/Reform Hospital	R\$ 500.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 80.000,00
344 - Aquisição de ônibus e Van	R\$ 500.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 80.000,00
345 - Construção Farmácia Man	R\$ 200.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 30.000,00
346 - Aquisição Equip Hospital	R\$ 200.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 30.000,00
729 - IGD	R\$ 26.000,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 4.500,00
755 - IGD - SUAS	R\$ 13.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.500,00
759 - Serviço de Convivência e Fortalec	R\$ 203.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 33.000,00
760 - Incentivo Família Paranaense	R\$ 11.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
761 - FEAS	R\$ 141.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 21.000,00
783 - Incentivo ao Turismo	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
784 - Drenagem e Recuperação de Esq	R\$ 150.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
785 - Cascalhamento e Recuperação	R\$ 500.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 80.000,00
786 - Revitalização de Vias Urbanas	R\$ 300.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
787 - Construção de Pontes	R\$ 500.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 80.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1589 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 16 de dezembro de 2020 | PÁGINA: 43

### Portarias

#### PORTARIA Nº 401/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Luciene de Oliveira Sanches Bueno, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20598, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, com início em 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 15 de dezembro de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 402/2020

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Margareth de Fátima dos Santos, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 811, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/06/2018 a 04/06/2019, com início em 16 de dezembro de 2020 a 14 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 16 de dezembro de 2020.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

### Licitações

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

BASE LEGAL: ART 65, II, "D" DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR  
CONTRATADA: UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL TIPO S-10 E ARLA 32 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

REFERENTE: REAJUSTE DE 5,62% NO VALOR DO CONTRATO EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO DIESEL S-10, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

Valor do Impacto Financeiro: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura do Segundo Termo Aditivo: 15/12/2020.

Data da Vigência do Contrato: 29/05/2021.

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 013/2020

O Senhor GILSON ROSA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a complexidade atual do sistema de saúde pública devido ao surto de coronavírus – COVID 19 com o aumento considerável de casos em nossa região;

Considerando o Decreto Municipal nº 012/2020 e 014/2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no Município;

Considerando o Decreto Legislativo nº 001/2020 que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e a transmissão do vírus no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando o monitoramento e a suspeita de casos ativos entre os funcionários do Poder Legislativo;

Considerando as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Suspender a reunião ordinária do dia 14/12/2020;

**Artigo 2º.** Estabelecer o expediente dos funcionários em regime de *home office* até ulterior deliberação;

**Artigo 3º.** Eventuais matérias encaminhadas a manifestação do plenário serão analisadas individualmente, em caso de urgência haverá convocação de sessão extraordinária priorizando o sistema WEB.

**Artigo 4º.** Está portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 5º.** Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 14 de Dezembro de 2020.

**GILSON ROSA PEREIRA**  
Presidente

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1589do-16dezembro2020.pdf

Código do documento f532f566-2a29-4cff-bfaf-c3712af9a685



## Assinaturas



Joás Ferraz Michetti  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

*Joás Ferraz Michetti*

## Eventos do documento

### 17 Dec 2020, 09:47:42

Documento número f532f566-2a29-4cff-bfaf-c3712af9a685 **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-12-17T09:47:42-03:00

### 17 Dec 2020, 09:48:32

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2020-12-17T09:48:32-03:00

### 17 Dec 2020, 09:48:46

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.92.0.242 (242.0.92.177.static.copel.net porta: 63692) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE\_ATOM: 2020-12-17T09:48:46-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):bbd76f7f1492ec75fdf16673a264e1da0127ef2d7f23178ba1cbf3a62c066660

(SHA512):f53992865a36e6537990890a17e90c3d7f9da45dc99d4c909acb4641476fb6b3d706ac862b32fd31370a648d1b2c5eabf0ad88160940149078065c6af0ee8f90

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**